

PROJETO

FAMÍLIA FELIZ

2024

Mr. *Amor* *Om*

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

PROJETO

FAMÍLIA FELIZ

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO COORDENADOR

Conselho da Comunidade do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR

ENDEREÇO

Rua Marins Alves de Camargo, nº 1587, centro, Edifício do Fórum - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000

NOME DO TITULAR

Roberto Felipe de Almeida
Presidente

COORDENAÇÃO

Celso Antonio Gonçalves
Secretário da Diretoria
Telefone (44) 8407-6943(vivo)

SUPERVISÃO

Dr. Sérgio Decker
Juiz Supervisor do Conselho da Comunidade

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este projeto busca propiciar uma reflexão coletiva para indivíduos que respondem processos por violência doméstica na Vara Criminal deste Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/PR, permitindo ao indivíduo construir uma visão de forma reflexiva sobre a questão da violência no âmbito familiar, bem como, avaliar suas emoções e dificuldades, motivando-os a buscar novas formas de se expressar frente a conflitos com o único propósito de ressignificar esta violência.

ju
quis
Om

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

3. JUSTIFICATIVA

Violência contra a mulher é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, religiões, estados civis, escolaridades e raça, e cor em todo o território brasileiro.

Em recentes estudos, constatou-se que a violência contra mulheres se constitui em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero.

Estas violências se manifestam de diversas forma. De fato, o próprio conceito definido na Convenção de Belém do Paraná (1994) aponta para esta amplitude, definindo violência contra as mulheres como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado “Art. 1º). Além das violações aos direitos das mulheres e sua integridade física e psicológica, a violência impacta também no desenvolvimento social e econômico de uma país.

A violência atinge mulheres e homens de forma distintas. Grande parte das violências cometidas contra mulheres é praticada no âmbito privado, enquanto que as de homens ocorrem, em sua maioria, nas ruas. Um dos principais tipos de violências contra a mulher ocorre dentro do lar, sendo esta praticada por pessoas próximas à sua convivência, como maridos/esposas ou companheiros/as, sendo também praticada de diversas maneiras, desde agressões físicas até psicológicas e verbais. Onde deveria existir uma relação de afeito e respeito, existe uma relação de violência, que muitas vezes é invisibilizada por estar atrelada a papéis que são culturalmente atribuídos para homens e mulheres. Tal situação torna difícil a denúncia e o relato, pois torna a mulher agredida ainda mais vulnerável à violência.

Um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres é a Lei Maria da Penha – Lei 11.340/2006. Esta lei, além de definir e tipificar as formas de violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, justiça, saúde, e da assistência social.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the right side of the page.
- The word "Aime" written vertically in cursive.
- The initials "Om" written in cursive below "Aime".
- A large, stylized signature or mark at the bottom right corner.

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

A Lei Maria da Penha também teve uma importante vitória em fevereiro de 2012, em decisão do STF, quando foi estabelecido que qualquer pessoa poderia registrar formalmente uma denúncia de violência contra a mulher, e não apenas quem está sob essa violência.

O enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres.

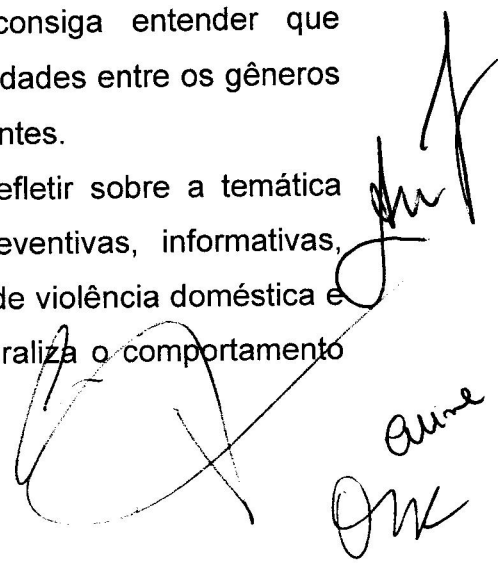
A violência contra as mulheres é um dos problemas públicos de maior visibilidade social e política no país, exigindo dos gestores públicos a elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas para prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de proteção e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

O momento exige uma prática e uma discussão mais ampliada, onde por um período, pensou-se em apenas atender a ofendida e passa então por uma questão real e normativa de se ater ao agressor. Não apenas o incluído em processos judiciais de punições e encarceramento e sim buscar uma reflexão do papel do homem na sociedade moderna.

Ao conhecer as suas habilidades para rompimento do ciclo-de-violência, o homem por sua vez, começa a elaborar maneiras de viáveis para tal rompimento, pois o objetivo é que o mesmo consiga entender que culturalmente existem aspectos intrínsecos de desigualdades entre os gêneros o que implica em quadros de agressões de graus diferentes.

Desta forma, ao oferecer a possibilidade de refletir sobre a temática proposta, buscamos contribuir para criar ações preventivas, informativas, pragmáticas e reflexivas pautadas nesta problemática de violência doméstica e consequentemente ao público masculino, o qual, naturaliza o comportamento agressivo e justifica em discurso esta prática.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'J. M. S.', and below it, the name 'Aune' is written in cursive. To the right of 'Aune', there are initials 'OK'.

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

- a) Proporcionar uma reflexão dos papéis masculino e feminino na sociedade contemporânea;
- b) Discutir a Lei Maria da Penha no contexto da violência doméstica e familiar;
- c) Oferecer informações sobre o uso das substâncias psicoativas enquanto agentes influenciadores da violência doméstica;
- d) Discutir psicopedagogicamente os impactos da violência no desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- e) Promover alternativas para um comportamento assertivo diante a situações de estresses.
- f) Estimular a participação dos homens nos processos de responsabilização de seus comportamentos, bem como na compreensão de fatores históricos e culturais que contribuem para atos de violência;
- g) Criar grupos de reflexão que promovam o pensamento crítico para que se alcance a superação do contexto de violência doméstica (objeto principal deste projeto).

5. PÚBLICO ALVO

Homens de diferentes idades e classes sociais envolvidos no contexto de violência doméstica, que se encontram em processos judiciais ou encaminhados por políticas públicas afins.

6. METODOLOGIA

O Projeto **FAMÍLIA FELIZ** será realizado por meio de **encontros mensais**, os quais serão executados nas dependências de Foro Regional de Nova Esperança/PR, cujo local será definido pela Direção deste Foro Regional.

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- i) ter completado a maioridade;
- ii) estar respondendo perante a Justiça por crime de violência doméstica;
- iii) ser encaminhado por profissional de referência (Secretaria da Assistência Social, CAPS e outros) em políticas públicas afins deste Foro Regional de Nova Esperança/PR.

Carine
Om
[Handwritten signature]

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

8. SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITAM A PARTICIPAÇÃO

- I) Uso abusivo de substâncias psicoativas;
- II) Transtornos de ordem mental;
- III) Ocorrências de Homicídios;
- IV) Estar cumprindo pena no regime fechado;
- V) Casos que comprometam a segurança dos participantes;

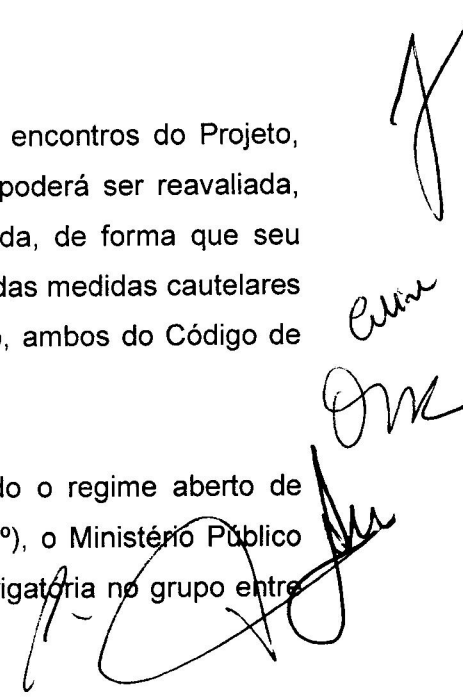
9. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto serão definidas algumas etapas e pretende-se que a ação se desenvolva da seguinte forma:

A) Na análise sobre a fixação de liberdade provisória e de medias cautelares alternativas à prisão, em qualquer fase do inquérito policial ou processo judicial, em crimes praticados em situação de violência doméstica e familiar, o objetivo é de colaboração em a redução de crimes desta natureza neste Foro Regional de Nova Esperança/PR que abrange 5(cinco) municípios – sendo : Nova Esperança, Florai, Uniflor, Presidente Castelo Branco e Atalaia, assim o membro do Ministério Público, em sua independência funcional consideradas as especialidades de caso a caso, proporá como medida complementar ou alternativa àquelas já previstas no art. 319 do Código de Processo Penal (CPP), a frequência obrigatória aos encontros do PROJETO.

B) Na hipótese de descumprimento de frequência aos encontros do Projeto, quando fixadas como medida alternativa à prisão, a medida poderá ser reavaliada, alterando-se as medidas cautelares alternativas à prisão fixada, de forma que seu descumprimento não acarrete, por si só, a imediata conversão das medidas cautelares em prisão preventiva (vide art. 282 § 4 e 312, parágrafo único, ambos do Código de Processo Penal.

C) Na ocasião da condenação do réu, uma vez fixado o regime aberto de cumprimento de pena privativa de liberdade (CPP, art. 33,§ 1º), o Ministério Público proporá a inclusão, de forma complementar, da frequência obrigatória no grupo entre



**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

as condições para concessão do referido regime, disposta no art. 115 da LEP (Lei de Execuções Penais), conforme prevê este mesmo dispositivo e o art. 36 § 1º do Código Penal.

Ainda em caso de preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do art. 77 do Código Penal (SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA), o Ministério Público proporá a inclusão, de forma complementar ou alternativa da frequência obrigatória no grupo entre as condições de SUSPENSÃO da pena prevista no art. 78 do Código Penal, conforme previsto no art. 79 da mesmo códex.

D) Fica a cargo da Secretaria do Conselho da Comunidade através do SISTEMA (SEÉU) ou outro que este Conselho tenha sido habilitado a inclusão do TERMO DE COMPARECIMENTO na frequência para posterior apreciação do Juízo.

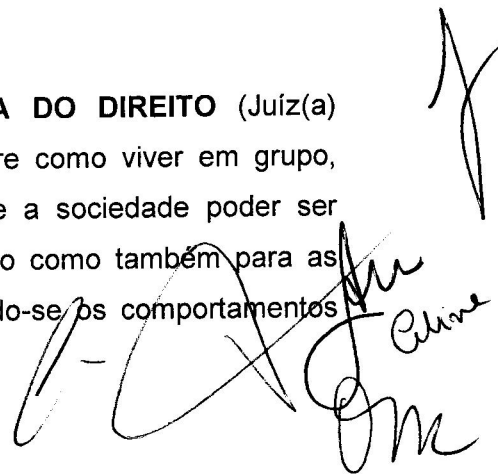
10. DOS ENCONTROS

1º Encontro - COMPORTAMENTOS

PALESTRANTES:

1ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE (Assistente Social, Psicólogo(a) ou Médico(a) – Esta etapa versará sobre o comportamento, que é moldado e selecionado pelas consequências que produz no ambiente. Essas, podem ser naturais ou arbitrárias, tendo efeito direto ou indireto no ambiente, como no comportamento social

2ª PARTE - PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO (Juíz(a) Promotor(a) Advogado(a). O(A) palestrante explanará sobre como viver em grupo, refletindo o que significa os comportamentos que perante a sociedade poder ser considerados como sendo adequados não só para o grupo como também para as agências de controle como o governo e a lei, considerando-se os comportamentos legais e ilegais



**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

2º Encontro - RELAÇÕES AFETIVAS

PALESTRANTES

1ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE – (Assistente Social, Psicólogo(a) e Médico(a) – Esta etapa versará sobre os papéis a serem desempenhados na relação afetiva assumidos diante da sociedade nos variados âmbitos sociais (família, trabalho, amigos, etc). Esses papéis são determinados tanto pelas escolhas próprias do sujeito como de seu gênero. Assim, sobre a importância de entender qual o papel do homem e da mulher na sociedade contemporânea e como reproduzem algumas ações ao longo da história.

2ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO – (Juiz(a) Promotor(a) Advogado(a). O(A) palestrante fará uma reflexão sobre os papéis que foram socialmente construídos pelas leis, pede-se uma compreensão crítica acerca dos comportamentos inadequados como a agressividade que são muitas vezes materializados nas atitudes dos homens em relação às mulheres que na maior parte dos casos, são esposas ou companheiras.

**3º Encontro - USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E SEUS IMPACTOS
NA VIDA COTIDIANA**

PALESTRANTES:

1ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE – (Assistente Social, Psicólogo(a) e Médico(a) – Esta etapa versará sobre um paralelo entre os comportamentos dos agressores de violência doméstica contra mulheres e os dependentes de substâncias psicoativas, dando ênfase as seguintes características: **a)** a perda do controle; **b)** manutenção do comportamento apesar das consequências adversas (danos físicos e impactos nas relações), **c)** desaproveitamento do tempo, culpabilização própria e de terceiros; **c)** negação, minimização e ciclo de aumento progressivo seguidos de contrição e promessas de mudanças, entre outras sequelas prejudiciais à saúde;

Handwritten signatures and initials:
A large vertical signature on the right side.
Below it, the initials "Almeida".
Below that, the initials "Om".
At the bottom right, a large, stylized signature.

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

• **2ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO** – (Juíz(a)
Promotor(a) Advogado(a). O(A) palestrante explanará sobre o uso de substâncias
psicoativas (medicamentos, drogas ou álcool) pelo acusado ou pela vítima, como
consequência culminando na violência das relações, principalmente no âmbito familiar,
suas consequências legais, além de uma varredura no tema sobre os estimulantes, a
cocaína, o crack e outras drogas ilícitas, bem como as lícitas (cigarro e álcool) que por
lei são proibidas, suas consequências legais.

4º Encontro - COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

PALESTRANTES:

1ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE – (Assistente
Social, Psicólogo(a) e Médico(a) – Esta etapa versará sobre uma reflexão sobre a vida
em sociedade, mostrando que sempre há divergências, com posicionamentos
contrários em uma mesma situação, assim mostrando que as relações passam por
situações de turbulências culturais políticas e social.

2ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO – (Juíz(a)
Promotor(a) Advogado(a). O(A) palestrante fará uma abordagem sobre conflitos, que
em sua maioria são relacionados a brigas, discussões políticas e sociais, contudo
neste encontro serão apresentados métodos de resolução de conflitos que forneçam
novas ferramentas para lidar com temas de violência, tanto na vida pessoal,
profissional e social.

**5º Encontro - IMPACTO DA VIOLÊNCIA NA VIDA ESCOLAR DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

PALESTRANTES:

1ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE – (Assistente
Social, Psicólogo(a) e Médico(a) – Esta etapa versará sobre as vivências e experiências
de crianças e adolescentes que ocorram fora dos muros das escolas tornam-se parte
de sua bagagem sociocultural e, estas são trazidas para o ambiente escolar,

Am
Om
Ju

**CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR**

impactando tanto de forma positiva como de forma negativa. Estes comportamentos negativos são muitas vezes reflexos de um ambiente familiar tumultuado, que quase sempre são presenciados pela criança ou pelo adolescente, assistindo e vivenciado a violência sofrida pela mãe/avó ou qualquer outra mulher que esteja no seu convívio familiar.

**2ª PARTE – PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO – (Juiz(a)
Promotor(a) Advogado(a).** O(A) palestrante explanará sobre o impacto da violência na vida escolar de crianças e adolescentes em decorrência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), refletindo acerca destes comportamentos em decorrência da vivência das situações violentas ocorridas em ambiente familiar, isto implica na violação do Estatuto, pois o mesmo ressalta que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e, portanto, devem ser tratados perante a lei com prioridade. Neste sentido é de suma importância que os adultos saibam de suas responsabilidades na criação e formação de seus filhos. Importante ressaltar que os comportamentos vivenciados em casa são refletidos nos filhos em sociedade. Desse modo, neste encontro haverá uma reflexão dos comportamentos dos adultos em ambiente familiar e como estes podem influenciar ações de caráter semelhante nos comportamentos dos filhos e dos menores de idade que convivem na mesma casa ou núcleo/familiar.

11. CRONOGRAMA

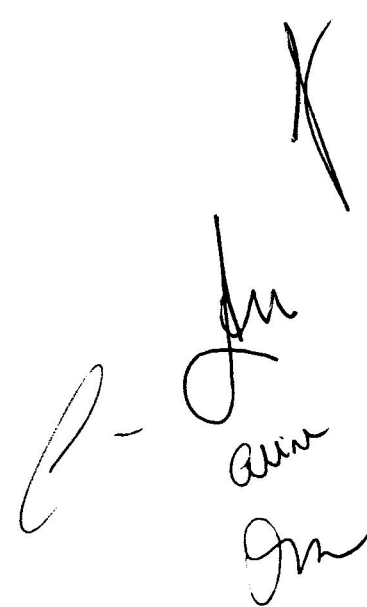
- 1º encontro – a definir

LOCAL – SALÃO DO JURI

HORÁRIO INÍCIO – 7h30min

PREVISÃO – 50 min


12. DOS CUSTOS



CONSELHO DA COMUNIDADE DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA – COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PARANÁ
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 – CENTRO
NOVA ESPERANÇA-PR

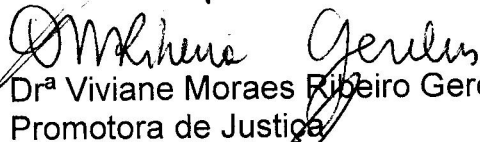


Dr. Sergio Decker
Juiz de Direito



Dra. Ana Lucia Pennalbel Moraes
Juíza de Direito

Dr. Christian Reny Gonçalves
Juiz de Direito Substituto



Dra. Viviane Moraes Ribeiro Gerelus
Promotora de Justiça

Dr. André Del Grossi Assumpção
Promotor de Justiça

Dra. Lais Caroline Moreira Esteves
Advogada e Servidora Municipal CREAS



Sr. Roberto Felipe de Almeida
Presidente do Conselho da Comunidade

Considerações Finais